

**DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA E ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., TENDO COMO OBJETO A RENOVAÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO O REAJUSTE DO SEU VALOR.

Aos 26 dias do mês de setembro de 2022, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA** e representada neste ato pelo seu **Diretor Presidente e Diretor Jurídico em Exercício LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, Cédula de Identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF nº 329.602.648-78, tendo em vista o contido no **processo protocolado sob o nº 19.359.983-4, Inexigibilidade nº 23997/2019-APPA**, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da APPA, em 23 de setembro de 2022, assina com **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.**, estabelecida em Curitiba-PR, na Av. Sete de Setembro, 4698, 3º e 4º andares, Ed. Batel Office Tower, Bairro Batel, CEP: 80.240-000, Fone: (41) 2109-8666, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 86.781.069/0001-15, doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato pela Sra. **HILDA VICTÓRIA DERNYS CARRASCO CHIARETTO**, portador da RG nº. 7.778.009-2/PR e inscrito no CPF sob nº. 032.957.699-23, o presente Termo Aditivo ao Contrato, sujeito à Lei nº 8.666/93 e Lei 13.303/16 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o Contrato nº 047/2019-APPA, pelo período de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 29 de novembro de 2022, restando fixada a data do término o dia 28 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Acordam as partes que para o período de prorrogação previsto na cláusula primeira o valor do contrato será reajustado pelo Índice IPCA de 10,069240% a incidir a partir do dia 29 de novembro de 2022, conforme cálculos e justificativas constantes do Processo Administrativo nº 19.359.983-4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Para o período de execução previsto na cláusula primeira, a APPA pagará a CONTRATADA a importância máxima de até R\$ 11.015,19 (Onze mil, quinze reais e dezenove centavos), valor este já devidamente reajustado nos termos da Cláusula acima, conforme cálculos e justificativas constantes do protocolado nº 19.359.983-4, os quais ficam fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

**DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

E por assim estarem justas e de pleno acordo, as PARTES assinam o presente ADITIVO, declarando aceitar integralmente os seus termos, junto das testemunhas abaixo firmadas que também o subscrevem para que surta seus jurídicos e legais efeitos, perante as partes, herdeiros e sucessores, reconhecendo que este documento digital, assinado pelas PARTES e testemunhas produz os mesmos efeitos legais de via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As PARTES convencionam ainda que o presente TERMO poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Paranaguá, 03 de outubro de 2022.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE E JURÍDICO EM EXERCÍCIO DA APPA

HILDA VICTÓRIA DERNYS CARRASCO CHIARETTO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHA
RG:

TESTEMUNHA
RG: